

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 635, DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 40, da Lei nº 23.304 de 30 de maio de 2.019 e; Considerando o disposto no art. 11 da Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003, e no arts. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 5193663-50.2019.8.13.0024, em que foi julgado procedente o pedido aviado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, retroativa a 02 de julho de 2020, bem como as demais subsequentes após decorrido o prazo de 02 (dois) anos em cada nível, desde que preencha os demais requisitos, até que ele seja promovido ao nível da carreira cujo requisito de escolaridade seja equivalente ao título de graduação em curso superior utilizado para este fim.

Resolve: Art. 1º - Conceder a segunda Promoção por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao Processo Judicial nº5193663-50.2019.8.13.0024. Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 09 de agosto de 2022.
ROGERIO GRECO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

ANEXO I
Promoção por escolaridade Adicional na carreira de Agente de Segurança Penitenciário.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1375742/2	REGIS DUARTE REIS	ASP	II	C	III	B	02/07/2022

09 1673585 - 1

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 631, DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 40, da Lei nº 23.304 de 30 de maio de 2.019 e; Considerando o disposto no art. 11 da Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003, e no arts. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 5004296-34.2020.8.13.0521, em que foi julgado procedente o pedido aviado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, para o nível IV do grau C, retroativa à data do requerimento administrativo – 09 de setembro de 2020.

Resolve: Art. 1º - Conceder Promoção por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao Processo Judicial nº5004296-34.2020.8.13.0521. Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 09 de agosto de 2022.
ROGERIO GRECO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

ANEXO I
Promoção por escolaridade Adicional na carreira de Agente de Segurança Penitenciário.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1236576/3	DEJAIR MONTEIRO	ASP	I	B	IV	C	09/09/2020

09 1673547 - 1

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 636, DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 40, da Lei nº 23.304 de 30 de maio de 2.019 e; Considerando o disposto no art. 11 da Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003, e no arts. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 5017283-37.2020.8.13.0672, em que foi julgado procedente o pedido aviado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, conforme critérios elencados no Decreto 44.769, de 07/04/2008.

Resolve: Art. 1º - Conceder progressão na carreira do servidor, constante no anexo I desta Resolução, visando a atualização da carreira. Art. 2º - Conceder a segunda Promoção por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no anexo II desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao Processo nº 5017283-37.2020.8.13.0672. Art.3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 09 de agosto de 2022.
ROGERIO GRECO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

ANEXO I
Progressão na carreira de Agente de Segurança Penitenciário.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1280211/2	FLAVIO JUNIO GONCALVES	ASP	II	B	II	C	07/07/2021

ANEXO II
Promoção por escolaridade Adicional na carreira de Agente de Segurança Penitenciário.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1280211/2	FLAVIO JUNIO GONCALVES	ASP	II	C	III	B	07/07/2022

09 1673586 - 1

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 628, DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 40, da Lei nº 23.304 de 30 de maio de 2.019 e; Considerando o disposto no art. 11 da Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003, e no arts. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 5004189-97.2021.8.13.0183, em que foi julgado procedente o pedido aviado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, para o Grau B, Nível II, retroativa à data do requerimento administrativo - 23 de fevereiro de 2021, bem como novas promoções, a cada dois anos de exercício, até que o autor alcance o nível da carreira corresponde à sua formação (Nível IV).

Resolve: Art. 1º - Revogar na Resolução SEJUSP Nº 221, de 01 de abril de 2022, publicada em 02 de abril de 2022, que dispõe sobre progressão na carreira, concedida aos servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo, a parte referente ao servidor Michel Wellington de Lima - MASP: 1435425/2, tendo em vista a concessão de promoção por escolaridade adicional, em cumprimento ao Processo Judicial nº5004189-97.2021.8.13.0183. Art. 2º - Conceder Promoção por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao Processo supracitado. Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 09 de agosto de 2022.
ROGERIO GRECO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

ANEXO I
Promoção por escolaridade Adicional na carreira de Agente de Segurança Penitenciário.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1435425/2	MICHEL WELLINGTON DE LIMA	ASP	I	B	II	B	23/02/2021

09 1673542 - 1

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 632, DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 40, da Lei nº 23.304 de 30 de maio de 2.019 e; Considerando o disposto no art. 11 da Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003, e no arts. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº5149004-19.2020.8.13.0024, em que foi julgado procedente o pedido aviado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, determinando que proceda a imediata promoção ao nível subsequente àquele em que estiver posicionado e no primeiro grau cujo vencimento básico seja superior ao percebido pelo servidor no momento das promoções, com a devida publicação retroativa a 18 de Julho de 2020, assim como o direito da parte autora às promoções subsequentes após decorrido o prazo de 02 (dois) anos em cada nível, preenchidos os demais requisitos, até que ele seja promovido ao nível da carreira cujo requisito de escolaridade seja equivalente ao título de Curso Superior, utilizados para este fim.

Resolve: Art. 1º - Conceder a segunda Promoção por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5149004-19.2020.8.13.0024. Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 09 de agosto de 2022.
ROGERIO GRECO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

ANEXO I
Promoção por escolaridade Adicional na carreira de Agente de Segurança Penitenciário.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1450522.6	FELIPE DE MORAIS MENDES SETTE	ASP	II	A	III	A	02.08.2022

09 1673580 - 1

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 630, DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 40, da Lei nº 23.304 de 30 de maio de 2.019 e; Considerando o disposto no art. 15 da Lei nº 15.301, de 10 de agosto de 2004, e no art. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 5160046-65.2020.8.13.0024, em que foi julgado procedente o pedido aviado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção da parte autora, retroativa à data em que passou a contar com dois anos de conclusão do estágio probatório – 11 de julho de 2020, bem como as promoções subsequentes, decorrido o prazo de 02 (dois) anos em cada nível, desde que preenchidos os demais requisitos, até que seja promovida ao nível da carreira cujo requisito de escolaridade seja equivalente ao título utilizado para este fim.

Resolve: Art. 1º - Revogar na Resolução SEJUSP Nº 71, de 04 de março de 2021, publicada em 09 de março de 2021, que dispõe sobre progressão na carreira, concedida aos servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo, a parte referente a servidora Ayna Maira Roldao Gomes - MASP: 1388035/6, tendo em vista a concessão de promoção por escolaridade adicional, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5160046-65.2020.8.13.0024. Art. 2º - Conceder Promoções por Escolaridade Adicional, na carreira da servidora constante no anexo I desta Resolução, lotada na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao processo supracitado. Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 09 de agosto de 2022.
ROGERIO GRECO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

ANEXO I
Promoção por escolaridade Adicional na carreira de Analista Executivo de Defesa Social.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1388035/6	AYNA MAIRA ROLDAO GOMES	ANEDS	I	B	II	A	11/07/2020
1388035/6	AYNA MAIRA ROLDAO GOMES	ANEDS	II	A	III	A	11/07/2022

09 1673546 - 1

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 627, DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 40, da Lei nº 23.304 de 30 de maio de 2.019 e; Considerando o disposto no art. 11 da Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003, e no arts. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 5016541-45.2022.8.13.0704, em que foi julgado procedente o pedido aviado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, no nível atinente ao curso de graduação concluído, retroativa à data do requerimento administrativo – 04 de agosto de 2020, ajustando o seu enquadramento prospectivo nos moldes da Lei 14.695/03 e do Decreto 44.769/08.

Resolve: Art. 1º - Conceder Promoções por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5016541-45.2022.8.13.0704. Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 09 de agosto de 2022.
ROGERIO GRECO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

ANEXO I
Promoção por escolaridade Adicional na carreira de Agente de Segurança Penitenciário.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1450615/8	WARLEY NUNES PEREIRA	ASP	I	B	II	A	04/08/2020
1450615/8	WARLEY NUNES PEREIRA	ASP	II	A	III	A	04/08/2022

09 1673539 - 1

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº629, DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 40, da Lei nº 23.304 de 30 de maio de 2.019 e; Considerando o disposto no art. 15 da Lei nº 15.301, de 10 de agosto de 2004, e no art. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº5001258-13.2021.8.13.0704, em que foi julgado procedente o pedido aviado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção da parte autora, para o Nível III, retroativa à 04 de abril de 2017.

Resolve: Art. 1º - Revogar na Resolução SEAP Nº 016, de 18 de fevereiro de 2019, publicada em 20 de fevereiro de 2019; Resolução SEJUSP Nº 71, de 04 de março de 2021, publicada em 09 de março de 2021; Resolução SEJUSP Nº 221, de 01 de abril de 2022, publicada em 02 de abril de 2022; Resolução SEJUSP Nº 316, de 12 de maio de 2022, publicada em 13 de maio de 2022, que dispõem sobre promoção e progressão na carreira, concedida aos servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo, a parte referente a servidora Talyta Narrara de Faria Sousa - MASP: 1213371/6, tendo em vista a concessão de promoção por escolaridade adicional, em cumprimento ao processo supracitado. Art. 2º - Conceder Promoção por Escolaridade Adicional, na carreira da servidora constante no anexo I desta Resolução, lotada na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao processo supracitado. Art. 3º - Conceder progressões na carreira da servidora, constante no anexo II desta Resolução, visando a atualização do posicionamento. Art. 4º - Conceder promoção na carreira da servidora, constante no anexo III desta Resolução, visando a atualização do posicionamento. Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 09 de agosto de 2022.
ROGERIO GRECO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

ANEXO I
Promoção por escolaridade Adicional na carreira de Analista Executivo de Defesa Social.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1213371/6	TALYTA NARRARA DE FARIA SOUSA	ANEDS	II	A	III	A	04/04/2017

ANEXO II
Progressão na carreira de Analista Executivo de Defesa Social.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1213371/6	TALYTA NARRARA DE FARIA SOUSA	ANEDS	III	A	III	B	04/04/2019
1213371/6	TALYTA NARRARA DE FARIA SOUSA	ANEDS	III	B	III	C	04/04/2021

ANEXO III
Promoção na carreira de Analista Executivo de Defesa Social.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1213371/6	TALYTA NARRARA DE FARIA SOUSA	ANEDS	III	C	IV	A	04/04/2022

09 1673545 - 1

RETIFICA O ATO DE REMOÇÃO EX OFFICIO, referente a servidora:

MaSP 1450536-6, Eliza Nunes Fernandes:publicado em 15/06/2022: onde se lê:

REMOVE "EX OFFICIO", nos termos do art. 80 da Lei nº 869, de 5/7/1952, e do art. 3º, § 1º, inciso I, da Resolução SEJUSP nº 73, de 14/11/2019, a servidora:

MaSP 1450536-6, Eliza Nunes Fernandes, referente ao cargo Efetivo Agente de Segurança Penitenciário, do Presídio de Vespasiano, para o Presídio de Botelhos, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº1450.01.0073993/2022-63.

leia-se: REMOVE "EX OFFICIO", nos termos do art. 80 da Lei nº 869, de 5/7/1952, e do art. 3º, § 1º, inciso I, da Resolução SEJUSP nº 73, de 14/11/2019, a servidora:

MaSP 1450536-6, Eliza Nunes Fernandes, referente ao cargo Efetivo Agente de Segurança Penitenciário, do Centro de Referência aGestante Privada de Liberdade, para o Presídio de Botelhos, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº1450.01.0073993/2022-63.

Belo Horizonte, 8 de agosto de 2022.

ROGERIO GRECO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

REMOVE "POR PERMUTA", nos termos do art. 80 da Lei nº 869, de 5/7/1952, e do art. 3º, § 1º, inciso II, alínea b, da Resolução SEJUSP nº 73, de 14/11/2019, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº1450.01.0070173/2022-92, os servidores:

MaSP 1453089-3, Antonio Silvano Dias Vieira, referente ao cargo Efetivo Agente de Segurança Penitenciário, do Presídio de Rio Pardo de Minas, para o Presídio Regional de Montes Claros, MaSP 1374802-5, Claudio Cezar Fernandes Franco, referente ao cargo Efetivo Agente de Segurança Penitenciário, do Presídio Regional de Montes Claros, para o Presídio de Rio Pardo de Minas.

Belo Horizonte, 8 de agosto de 2022.

ROGERIO GRECO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

REMOVE "POR PERMUTA", nos termos do art. 80 da Lei nº 869, de 5/7/1952, e do art. 3º, § 1º, inciso II, alínea b, da Resolução SEJUSP nº 73, de 14/11/2019, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº1450.01.0080786/2022-79, os servidores:

MaSP 1452909-3, Marcelo de Oliveira Silva, referente ao cargo Efetivo Agente de Segurança Penitenciário, do Presídio de Joao Monlevade, para o Presídio de Acucena,

MaSP 1452891-3, Elias Alves de Souza, referente ao cargo Efetivo Agente de Segurança Penitenciário, do Presídio de Acucena, para o Presídio de Ponte Nova,

MaSP 1209549-3, Breno Gustavo Reis Procopio, referente ao cargo Efetivo Agente de Segurança Penitenciário, do Presídio de Ponte Nova, para o Presídio de Joao Monlevade.

Belo Horizonte, 8 de agosto de 2022.

ROGERIO GRECO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

REMOVE "POR PERMUTA", nos termos do art. 80 da Lei nº 869, de 5/7/1952, e do art. 3º, § 1º, inciso II, alínea b, da Resolução SEJUSP nº 73, de 14/11/2019, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº1450.01.0087724/2022-60, os servidores:

MaSP 1180938-1, Lindomar Correa da Silva, referente ao cargo Efetivo Agente de Segurança Penitenciário, da Penitenciária Agostinho de Oliveira Junior, para o Presídio de Unai,

MaSP 1078183-9, Joao Batista Silverio, referente ao cargo Efetivo Agente de Segurança Penitenciário, do Presídio de Unai, para a Penitenciária Agostinho de Oliveira Junior.

Belo Horizonte, 8 de agosto de 2022.

ROGERIO GRECO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

REMOVE "POR PERMUTA", nos termos do art. 80 da Lei nº 869, de 5/7/1952, e do art. 3º, § 1º, inciso II, alínea b, da Resolução SEJUSP nº 73, de 14/11/2019, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº1450.01.009607/2022-80, os servidores:

MaSP 1225000-7, Luciano Ferreira de Souza, referente ao cargo Efetivo Agente de Segurança Penitenciário, do Centro de Remanejamento do Sistema Prisional/Gameleira, para o Presídio de Santa Luzia,

MaSP 1447436-5, Fabio Jose Pereira da Silva, referente ao cargo Efetivo Agente de Segurança Penitenciário, do Presídio de Santa Luzia, para Centro de Remanejamento do Sistema Prisional/Gameleira.

Belo Horizonte, 8 de agosto de 2022.

ROGERIO GRECO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

REMOVE "POR PERMUTA", nos termos do art. 80 da Lei nº 869, de 5/7/1952, e do art. 3º, § 1º, inciso II, alínea b, da Resolução SEJUSP nº 73, de 14/11/2019, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº1450.01.009607/2022-13, os servidores:

MaSP 1370210-5, Leonardo Teixeira Baroneque, referente ao cargo Efetivo Agente de